

Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI)

PG18 - Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica

NOTA TÉCNICA CTEI nº 0114/2022

Assunto: Projeto Promoção de Negócios Coletivos e Individuais – Ciclo 3 do PG18

1. ASSUNTO

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar considerações que devem ser observadas no âmbito do planejamento e execução do **Projeto de Promoção de Negócios Coletivos e Individuais** - Ciclo 3, referente ao PG18, conforme definição aprovada pelo CIF em Dez/2021 e que foi encaminhado ao GT-Desenvolve para análise.

2. ANÁLISE

2.1 Considerando que:

- I. As ações do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica, estabelecido por meio do TTAC, buscam fortalecer as economias dos municípios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, contribuindo para o surgimento de novos negócios e o fortalecimento de empreendimentos já existentes;
- II. O **Projeto Promoção de Negócios Coletivos e Individuais**, visa apoiar o desenvolvimento socioeconômico de grupos produtivos e empreendedores individuais formais, selecionados via edital aberto, por meio de assistência à gestão, assessoria para aprimoramento de produtos e serviços, investimento direto para melhorias em infraestrutura, máquinas e equipamentos, aquisição de insumos e matérias-primas, além de ações de comunicação e marketing;
- III. Deverá a FUNDAÇÃO adotar as seguintes ações, nos limites da ÁREA DE ABRANGÊNCIA IMPACTADA para contribuir para o atendimento às alíneas *c*, *d*, e *e* e *f* da Cláusula 130, do TTAC, ao longo do Rio Doce
- IV. Deverá apoiar a construção de conhecimento sobre gestão de negócios em Grupos produtivos e empreendedores individuais formais ao longo dos 40

municípios que compõem a área de abrangência estabelecida pelo TTAC para atuação do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica.

2.2. A presente Nota Técnica traz considerações que devem ser observadas no âmbito do planejamento e execução do **Projeto de Promoção de Negócios Coletivos e Individuais**.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O GT-Desenvolve, por meio da análise feita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, ressalta a grande importância que as micro e pequenas empresas (MPE) assumem na economia brasileira. De acordo com o último levantamento do Global Entrepreneurship Monitor (GEM, 2020), estima-se que exista um total de 53,4 milhões de brasileiros à frente de alguma atividade empreendedora, envolvidos na criação de um novo empreendimento, consolidando um novo negócio ou realizando esforços para manter um empreendimento já estabelecido, o que corresponde a uma taxa de empreendedorismo de 38,7%.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, as MPEs são responsáveis pela geração de 52,2% dos empregos no Brasil e já são as principais geradoras de riqueza no país, uma vez que respondem por 30% do Produto Interno Bruto (PIB). Cabe ressaltar que no primeiro semestre de 2022, as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis pela criação de 72,1% dos empregos com carteira assinada.

Em Minas Gerais, atualmente são cerca de 2 milhões de MPEs, incluindo Microempreendedores Individuais – MEIs, os quais representam uma parcela com mais de 1,5 milhões de empreendimentos.

Cabe destacar que a atividade de cabeleireiros representa o maior número de registros com 119,7 mil, seguida por comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com 107 mil registros, obras de alvenaria com 85 mil registros e promoção de vendas com 61 mil registros. Importante observar que 53,46% do total de MEIs no estado de Minas Gerais são do sexo masculino e 46,54% são do sexo feminino.

No estado do Espírito Santo, atualmente são 359 mil MEIs , com maior número o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com 27 mil registros, seguido por cabeleireiros 24 mil e obras de alvenaria com 21mil registros.

Em contrapartida, a taxa de mortalidade das Micro e Pequenas Empresas é elevada. O setor de microempreendedores individuais (MEI) é o que apresenta a maior taxa de mortalidade de negócios em até cinco anos, segundo pesquisa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). De acordo com a pesquisa Sobrevivência de Empresas (2020), realizada com base em dados da Receita Federal e com levantamento de campo, a taxa de mortalidade dessa área de negócios é de 29%. Já as microempresas têm taxa, após cinco anos, de 21,6% e as de pequeno porte, de 17%.

Ainda segundo a pesquisa do Sebrae, a menor taxa de sobrevivência entre os pequenos negócios está relacionada à capacidade de gestão, à maior experiência e ao conhecimento do ramo.

Neste sentido, é importante que os indicadores sobre as Micro e Pequenas Empresas, sejam bem avaliados na concepção do referido Projeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. No âmbito da legislação federal, temos disposto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantias prevendo o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas. Na legislação mineira, temos na Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, que criou o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, determinando em suas atribuições preliminares:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece normas gerais relativas ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes do Estado, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere:

I – ao incentivo à geração de empregos e renda;

II – à racionalização de processos burocráticos de formalização, funcionamento, alteração e encerramento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – ao acesso a mercados, inclusive quanto à preferência na aquisição de bens e serviços pelo poder público;

IV – à inovação tecnológica e à educação e capacitação empreendedora;

V – ao favorecimento de políticas públicas que observem as vocações regionais, os aspectos culturais e o desenvolvimento das microrregiões do Estado;

VI – à facilitação e orientação do acesso ao crédito. (MINAS GERAIS, 2013).

4.2 . No âmbito da legislação estadual em Minas Gerais, foi instituída a Lei Estadual 23.959, de 27 de setembro de 2021, em que Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica.

5. ENTENDIMENTO

O projeto de Promoção de Negócios Coletivos e Individuais, apresenta em seu escopo, como objetivo “*contribuir para a criação e/ou fortalecimento de ações de geração de renda desenvolvidas por grupos produtivos e empreendedores individuais formais ao longo dos 40 municípios que compõem a área de abrangência do TTAC.*”

Cabe ressaltar:

- que os municípios descritos no projeto perfazem um total de 39, conforme abaixo, e não 40 municípios informados no projeto:

Área 1 - Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem Peixe, Rio Casca, São Pedro dos Ferros e Raul Soares;

Área 2 - São Domingos do Prata, Dionísio, São José do Goiabal, Marliéria, Timóteo, Bom Jesus do Galho, Pingo D'Água e Córrego Novo;

Área 3 - Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Caratinga, Bugre, Iapu, Sobrália e Fernandes Tourinho;

Área 4 - Naque, Periquito, Belo Oriente, Governador Valadares, Alpercata, Tumiritinga, Galileia e Conselheiro Pena;

Área 5 - Resplendor, Aimorés, Baixo Guandu, Colatina, Marilândia, Barra do Riacho (em Aracruz) e Linhares.

- No descritivo do projeto foi informado que houve investimento em 23 projetos de geração de renda em 11 municípios nos ciclos 1 e 2 já finalizados;
- Nas fases 1 e 2 não foram evidenciados os municípios e empreendimentos de fato contemplados;

- Não foi evidenciada nenhuma ação de acesso à mercado em nenhum ciclo para os Negócios Coletivos;
- Os resultados alcançados pelos projetos apoiados entre 2018 e 2020, por meio dos editais lançados em parceria entre Fundação Renova e BrazilFoundation, foi evidenciado aumento da capacidade produtiva, elevação de renda dos grupos, melhoria nas vendas, contratação de mão-de-obra. No entanto, não foi evidenciada nenhuma ação com foco na área de gestão dos empreendimentos coletivos, pauta de extrema relevância para a sustentabilidade dos mesmos;
- Não ficou evidenciado nenhum projeto/ação desenvolvido em cada município para os Negócios Individuais, nos ciclos 1 e 2 já finalizados, considerando o universo apresentado de 123.281 mil Microempreendedores Individuais - MEI nos referidos municípios:

NÚMERO DE MEI NOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS EM MG

MUNICÍPIOS	Quantidade MEIs
Governador Valadares	24.821
Ipatinga	22.761
Timóteo	7.578
Caratinga	6.715
Mariana	3.592
Santana do Paraíso	3.316
Raul Soares	1.708
Aimorés	1.559
Conselheiro Pena	1.540
Belo Oriente	1.352
Rio Casca	1.157
São Domingos do Prata	1.103
Resplendor	1.101
Ipaba	1.009
Bom Jesus do Galho	591
São Pedro dos Ferros	532
Alpercata	528
Iapu	510
Marliéria	439

Naque	406
Galileia	325
Pingo D'Água	322
Dionísio	315
Periquito	301
São José do Goiabal	292
Barra Longa	281
Tumiritinga	274
Sobralia	217
Rio Doce	186
Santa Cruz do Escalvado	177
Fernandes Tourinho	137
Córrego Novo	128
Bugre	125
Sem Peixe	81
TOTAL	85.479

NÚMERO DE MEI NOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS – ES

MUNICÍPIOS	Quantidade MEIs
Linhares	14192
Colatina	12.452
Aracruz	7722
Baixo Guandu	2478
Marilândia	958
TOTAL	37.802

- Tendo em vista o número de MEI a serem abrangidos pelo projeto, explicar o orçamento proposto e qual será a relação e o critério de seleção dos MEI.

6. CONSIDERAÇÕES

A partir dos elementos apresentados, o GT-Desenvolve, por meio da análise feita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE-MG,

reconhece a importância de dinamizar ações que corroborem e potencializem a inclusão social com geração de emprego, trabalho e incremento da renda.

Com vistas a mitigar os impactos econômicos nos municípios que compõe a área de abrangência, estabelecida pelo TTAC para atuação do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica, projetos que promovam ações de fomento em setores estratégicos para a sustentabilidade econômica e social, tais como o **Projeto de Promoção de Negócios Coletivos e Individuais**, são relevantes para a expansão e diversificação da base econômica.

Neste sentido, dada a importância dos pequenos negócios e do impacto que promovem na economia mineira e capixaba, sugere-se que sejam observadas e contempladas com maior ênfase no referido projeto, ações que priorizem a gestão dos empreendimentos, a fim de que os mesmos possam alcançar um nível de maturidade em gestão e se mantenham perenes no mercado. Entendemos que a gestão do negócio proporciona rapidez nas tomadas de decisões, uma vez que oferece o controle dos indicadores, dados e métricas mensurando os processos de cada empreendimento trabalhado. O impacto é refletido na qualidade dos produtos e serviços oferecidos, e na melhoria contínua das estratégias dos negócios coletivos e individuais apontados no projeto.

7. PARECER

- Considerando que foi feita a discussão do texto do projeto “Promoção de Negócios Coletivos e Individuais - PG18” e que a Fundação Renova prestou esclarecimentos sobre os questionamentos elencados na pré-análise, Ofício CTEI 049/2022;
- Considerando que a Fundação Renova apresentou o ofício FR.2022.1254 com as considerações e o projeto, datado de agosto/2022, com as devidas correções solicitadas na pré-análise e apresentando informações satisfatórias, incluindo as proposições para o Ciclo 3 do referido Projeto;
- Considerando que o valor estimado está dentro do orçamento do Programa (PG18) aprovado pela Deliberação 559/2021;
- Considerando a aprovação do GT-Desenvolve após as análises e discussões do projeto;

- Recomenda-se a Fundação Renova, dar início a contratação e execução do projeto, após as devidas aprovações.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e conforme previsto nas alíneas de “c” a “f” da Cláusula 130, do TTAC, o projeto objetiva contribuir para a criação e/ou fortalecimento de ações de geração de renda desenvolvidas por grupos produtivos e empreendedores individuais formais ao longo dos municípios que compõe a área de abrangência da Fundação Renova.

O valor é de **R\$ 2.792.871,75 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, voltados para o financiamento do projeto.

Recomenda-se a aprovação do projeto denominado “Promoção de Negócios Coletivos e Individuais - Ciclo 3” no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica PG 18.

Belo Horizonte/MG, 19 de outubro de 2022.

Cláudio de Paiva Ferreira

Coordenador Suplente da
Câmara Técnica de Economia e Inovação - CTEI